ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR N.º 072
DE 29 DE JUNHO DE 2007

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Próprio de Previdência Social de Aracaju) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 123 da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2001, e seu § 5º passam vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 123.** A alíquota de contribuição dos participantes e beneficiários para custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela ordinária de contribuição de que trata o art. 7º desta Lei Complementar, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincular o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária".
>
> ...
>
> "**§ 2º** As contribuições dos participantes em atividade são devidas, mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios, incidindo a alíquota da contribuição dos segurados inativos e pensionistas somente sobre a parcela dos proventos e pensões que superar o limite estabelecido para o pagamento dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal".

Art. 2º - Fica revogado o § 5º do art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR N.º 072
DE 29 DE JUNHO DE 2007

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, 29 de junho de 2007. 186º da Independência, 119º da República e 152º da Emancipação Política do Município.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

SÍLVIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária Municipal da Administração

JEFERSON DANTAS PASSOS
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA
Procurador Geral do Município